



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

4ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO S.T.J.D.

JULGAMENTOS REALIZADOS EM 21 DE AGOSTO DE 2009

CERTIFICO que na sessão de julgamento do dia 21 de agosto de 2009, presentes os Auditores:

RENATA ZANDOMENIGHI DE QUADROS-Presidente--Ausente-
ROBERTO NUNES TEIXEIRA-----Presidente-----
PAULO HENRIQUE BRACKS DUARTE-----
WASHINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA-----Ausente-----
RODRIGO FUX-----
JOSÉ TEIXEIRA FERNANDES-----
PAULO CÉSAR SALOMÃO FILHO-----PROCURADOR-----

1. PROCESSO Nº. 85 /2009 - Jogo: Cruzeiro EC (MG) X CA Paranaense (PR) - categoria profissional, realizado em 05 de agosto de 2009 – Campeonato Brasileiro- Série A – Denunciados: Bruno Costa de Souza, atleta do CA Paranaense, incurso no Art. 255 do CBJD; Bernardo Vieira de Souza, atleta do Cruzeiro EC, incurso no Art. 255 do CBJD; Kleber Giacomace de Souza Freitas, atleta do Cruzeiro EC, incurso no Art. 255 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. RODRIGO FUX.**



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

- **RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida, Bruno Costa de Souza, atleta do CA Paranaense, por infração ao Art. 255 do CBJD; suspender por 01 partida, Bernardo Vieira de Souza, atleta do Cruzeiro EC, por infração ao Art. 255 do CBJD; absolver, Kleber Giacomace de Souza Freitas, atleta do Cruzeiro EC, quanto a imputação ao Art. 255 do CBJD.”

2. PROCESSO Nº. 86/2009 - Jogo: CR Vasco da Gama (RJ) X Campinense Clube (PB) - categoria profissional, realizado em 08 de agosto de 2009 – Campeonato Brasileiro - Série B – **Denunciado:** CR Vasco da Gama, incurso no Art. 213 § 1ª do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. PAULO BRACKS.**

- **RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, absolver, CR Vasco da Gama, quanto a imputação ao Art. 213 § 1ª do CBJD.”

3. PROCESSO Nº. 87/2009 - Jogo: AC Goianiense (GO) X Duque de Caxias FC (RJ) - categoria profissional, realizado em 28 de julho de 2009 – Campeonato Brasileiro- Série B – **Denunciado:** Gisley Pereira Farah, atleta do Duque de Caxias FC, incurso no Art. 252 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. PAULO BRACKS.**

- **RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, suspender por 03 partidas, Gisley Pereira Farah, atleta do Duque de Caxias FC, por infração ao Art. 252 do CBJD.”



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

4. PROCESSO Nº. 88/2009 - Jogo: Vila Nova FC (GO) X EC Bahia (BA)
- categoria profissional, realizado em 08 de agosto de 2009 – Campeonato Brasileiro- Série B – **Denunciado:** Júnio César Arcanjo, atleta do EC Bahia, incurso no Art. 250 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. RODRIGO FUX.**

- **RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, absolver, Júnio César Arcanjo, atleta do EC Bahia, quanto a imputação ao Art. 250 do CBJD.”

5. PROCESSO Nº. 89/2009 - Jogo: ABC FC (RN) X A Portuguesa de Desportos (SP) - categoria profissional, realizado em 31 de julho de 2009 – Campeonato Brasileiro- Série B – **Denunciados:** Simão R. dos Santos, atleta da A Portuguesa de Desportos, incurso no Art. 255 do CBJD; Ricardo Sales Alves dos Santos, atleta do ABC FC, incurso no Art. 255 do CBJD; Marco Antonio M. Filho, atleta da A Portuguesa de Desportos, incurso no Art. 252 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. PAULO BRACKS.**

- **RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, suspender por 02 partidas, Simão R. dos Santos, atleta da A Portuguesa de Desportos, por infração ao Art. 255 do CBJD; suspender por 01 partida, Ricardo Sales Alves dos Santos, atleta do ABC FC, por infração ao Art. 255 do CBJD; suspender por 01 partida, Marco Antonio M. Filho, atleta da A Portuguesa de Desportos, por infração ao Art. 251, face a desclassificação do Art. 252 do CBJD.”



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

6. PROCESSO Nº. 90/2009 - Jogo: Guarani FC (SP) X Ceará SC (CE) - categoria profissional, realizado em 11 de agosto de 2009 – Campeonato Brasileiro- Série B – **Denunciado:** Ceará SC, incurso no Art. 215 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. RODRIGO FUX.**

- **RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 1.400,00, o Ceará SC, por infração ao Art. 215 do CBJD.”

7. PROCESSO Nº. 91/2009 - Jogo: Moto Club de São Luis (MA) X Tocantins FC (TO) - categoria profissional, realizado em 26 de julho de 2009 – Campeonato Brasileiro- Série D – **Denunciados:** César Augusto Carreira de Veiga, preparador físico do Moto Club de São Luis, incurso no Art. 188 do CBJD; Aderson Barbosa Martins, atleta do Moto Club de São Luis, incurso no Art. 254 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. PAULO BRACKS.**
Redistribuído p/ Dr. José Teixeira Fernandes.

- **RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, suspender por 30 dias, César Augusto Carreira de Veiga, preparador físico do Moto Club de São Luis, por infração ao Art. 188 do CBJD; suspender por 02 partidas, Aderson Barbosa Martins, atleta do Moto Club de São Luis, por infração ao Art. 254 do CBJD.”



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

8. PROCESSO Nº. 92/2009 - Jogo: AS Arapiraquense (AL) X CR Brasil (AL) - categoria profissional, realizado em 29 de julho de 2009 – Campeonato Brasileiro- Série C – **Denunciados:** Anderson da Silva de Jesus, atleta do CR Brasil, incurso no Art. 258 do CBJD; Paulo Foiani, atleta do ASA, incurso no Art. 255 do CBJD; Edson Correia de Araújo, atleta do CR Brasil, incurso no Art. 255 do CBJD; Alex Tenório Rodrigues de Lima, atleta do CR Brasil, incurso no Art. 251 do CBJD; Federação Alagoana de Futebol, incurso no Art. 232 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. RODRIGO FUX.**

- **RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, suspender por 02 partidas, Paulo Foiani, atleta do ASA, por infração ao Art. 255 do CBJD; suspender por 01 partida, Alex Tenório Rodrigues de Lima, atleta do CR Brasil, por infração ao Art. 251 do CBJD; multar vem R\$ 1.000,00, a Federação Alagoana de Futebol, por infração ao Art. 232 do CBJD e, por maioria de votos, suspender por 02 partidas, Anderson da Silva de Jesus, por infração ao Art. 258 do CBJD e Edson Correia de Araújo por 01 partida, por infração ao Art. 255 do CBJD, ambos do CR Brasil, contra os votos do Auditores Dr. Paulo Bracks e Presidente que os suspendiam por 03 e 02 partidas respectivamente.”



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

9. PROCESSO Nº. 93/2009 - Jogo: CA Cristal (AP) X São Raimundo EC (PA) - categoria profissional, realizado em 26 de julho de 2009 – Campeonato Brasileiro- Série D – Denunciado: Admilson Silva Chagas, massagista do CA Cristal, incurso no Art. 188 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. PAULO BRACKS. Redistribuído p/ Dr. José Teixeira Fernandes.**

- **RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, suspender por 30 dias, Admilson Silva Chagas, massagista do CA Cristal, por infração ao Art. 188 do CBJD.”

10. PROCESSO Nº. 94/2009 - Jogo: FC Den Bosch (Holanda) X Brazsat FC (Brasil) – amistoso internacional, realizado em 06 de julho de 2009 – Denunciado: Alex Gomes, técnico do Brazsat FC, incurso no Art. 187 II do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. RODRIGO FUX.**

- **RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, suspender por 30 dias, Alex Gomes, técnico do Brazsat FC, por infração ao Art. 187 II do CBJD.”

As penas impostas tem seu cumprimento iniciado a partir do dia seguinte ao julgamento em conformidade ao disposto do Art. 133 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva. (CBJD)

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2009.

André Luiz B. da Silva

Secretário